



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



RESOLUÇÃO CRM-TO Nº 094/2015, de 25 de setembro de 2015.

Extintui a Delegacia Regional com sede na cidade de Gurupi e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRM/TO** no uso das atribuições conferidas pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1.957, modificada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958; e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Medicina *“zelar e trabalhar por todos os meios a seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente”*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei nº 3.268/57, que estabelece as competências institucionais do CRM/TO;

CONSIDERANDO ser o Conselho Regional de Medicina o órgão supervisor do exercício profissional da medicina no Estado do Tocantins, devendo exercer esse *mister* em prol da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CRM/TO nº 22/1998 e nº 91/2013;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e judicantes do CRM/TO são, atualmente, concentradas na sede em Palmas;

CONSIDERANDO que a produtividade e efetividade da Delegacia Regional de Gurupi são baixíssimas, servindo apenas como ponto de apoio da sede em Palmas, o que não justifica o orçamento destinado ao seu custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar os recursos financeiros e humanos do CRM-TO, em prol da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO finalmente, o decidido em Reunião Plenária realizada em 25/09/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º. Extinguir a Delegacia Regional com sede na cidade de Gurupi.



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Parágrafo único – A jurisdição administrativa da Delegacia Regional de Gurupi, definida no Anexo I da Resolução CRM/TO nº 22/1998, retorna a ser de competência da jurisdição da sede em Palmas.

Artigo 2º. O locador do imóvel sede da Delegacia Regional de Gurupi deverá ser notificado da extinção da delegacia e rescisão do contrato de locação, nos termos do contrato firmado.

Artigo 3º. A funcionária lotada na Delegacia Regional de Gurupi será transferida para a sede do CRM/TO em Palmas.

Parágrafo único – Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da funcionária, para que entre em exercício no novo local de lotação.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Resolução CRM/TO nº 22/1998.

Palmas, 25 de setembro de 2015.

Dr. Jaci Silvério de Oliveira
Presidente do CRM-TO